



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 356/95, de 15 de março de 1995.

Ementa: Regulamenta remuneração (vencimento e gratificação de funções comissionadas), conforme determina os arts. 66, 67 e parágrafos da Lei 104/90, de 03.11.90, em consonância com art. 9º da Lei nº 077/90, de 07.06.90 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a remuneração (vencimento e gratificação de representação de função comissionada) do grupo ocupacional (direção e assessoramento) das categorias funcionais serão regidas pela eficácia desta lei, conforme funções:

I - Direção de Natureza Superior - DNS (Secretários Assessores das Estruturas Básica e Chefe da Procuradoria);

II - Direção e Assessoramento Superior - DAS (Diretores de Departamento e Diretores de Escolas Municipais acima de 800 alunos e Assessores Auxiliares da Assessoria da Estrutura Básica);

III - Direção de Nível Intermediário - DNI (Diretores de Divisão, Vice-Diretores de Escolas Municipais, com número superior a 800 alunos e Diretores de Escolas Municipais com até 800 alunos e Coordenadores de Escolas distritais ou anexo da Escola Pe. Januário Campos).



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 2º - Os cargos de Direção de Natureza Superior - DNS dividem-se em:

I - DNS 1 - correspondente aos Secretários Municipais: Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Secretário de Obras e Urbanismo, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretário de Educação e Cultura e Secretário de Saúde;

II - DNS 2 - correspondente aos Assessores da Estrutura Básica, cujas denominações dos cargos são as seguintes: Chefe da Procuradoria, Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessoria de Comunicação, Chefia da Assessoria e Promoção Social, Assessoria para o Desenvolvimento Industrial e Turístico e Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

§ 1º - Os DNS 1 - Secretários Municipais terão como remuneração R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo que, 2/3 desse valor correspondem à gratificação de representação da função comissionada e 1/3 (um terço) restante ao vencimento fixo da função.

§ 2º - Os DNS 2 - Assessores da Estrutura Básica, parte integrante do art 2º da Lei 082/90, terão como remuneração 60% (sessenta por cento) do que cabe ao DNS 1, tendo como gratificação de representação e vencimento a mesma proporcionalidade do parágrafo anterior.

Art. 3º - Os cargos de Direção e Assessoramento Superior DAS dividem-se em:

I - DAS 1 - correspondem aos Diretores de Departamento e Diretores de Escolas Municipais com mais de 800 alunos;

II - DAS 2 - correspondem aos Assessores Auxiliares da Estrutura Básica, subordinados aos seu titular, parte integrante dos arts. 3º, 5º e 6º da Lei 082/90, de 28.06.90.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

§ 1º - Os cargos de DAS 1, terão como remuneração (vencimento e gratificação de representação da função) os valores correspondentes a 45% (quarenta e cinco por cento) do que cabe à determinação do § 1º, art 2º, obedecendo as mesmas proporcionalidades para vencimento e gratificação.

§ 2º - Os cargos de DAS 2, terão como remuneração (vencimento e gratificação de representação de função comissionada), 50% (cinquenta por cento) do que cabe ao DNS 2, com a mesma proporcionalidade para vencimentos e gratificação da função.

Art. 4º - Os cargos de Direção de Nível Intermediário - DNI dividem-se em:

I -DNI 1, correspondente aos Diretores de Divisão;

II -DNI 2, correspondente a Administrador do Matadouro , Administrador Distrital, Administrador da Segurança Pública, Administrador do Mercado dos Feirantes, Administrador do Mercado Público, Administrador do Morenã, Administrador do Terminal Rodoviário e Administrador do Cemitério.

§ 1º - Os cargos de Direção de Nível Intermediário -DNI 1, terão como remuneração 25% (vinte e cinco por cento) do que determina o § 1º do art 2º desta lei, com as mesmas proporcionalidades para vencimentos e gratificações de representação da função comissionada.

§ 2º - Os cargos de Direção de Nível Intermediário DNI 2, terão como remuneração (vencimento e gratificação de representação de função comissionada) 50% (cinquenta por cento) do que coube aos DNI 1, obedecendo a proporcionalidade para gratificação e vencimento, conforme determina o § 1º do art. 2º, desta Lei.

Art. 5º - O que determina os artigos acima aplicados no Município de Iguatu (efetivo ou estável) no que se refere a vencimento, parte fixa da remuneração.

§ 1º - Caso o servidor pertença ao quadro de servidores públicos do Município de Iguatu, fica o direito de vencimento fi-



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

xo dos salários que lhe fez jus e recebe como gratificação de representação da função comissionada o valor correspondente aos 2/3 (dois terços) declarados no § 1º, art. 2º, desta Lei.

§ 2º - Para Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores de escolas públicas, terão como vencimento a parte fixa que lhe fez jus, de acordo com a sua classificação e qualificação conforme a Lei 077/90 - Plano de Cargos e Carreiras, e pela função acima receberá os 2/3 pela gratificação de representação de função comissionada, conforme o caput do art. 4º.

Art. 6º - Para o Magistério, o servidor faz jus ao salário base, correspondente ao vencimento fixo de um salário mínimo para quem cursou o 3º Pedagógico.

Parágrafo Único - Se o professor tem o 4º Pedagógico, com licenciatura curta - ou licenciatura plena tem 30% (trinta por cento), 70% (setenta por cento) e 100% (cem por cento), respectivamente.

Art. 7º - Os cargos de gratificação e representação de função comissionada DNS 1, DNS 2, DAS1, DAS 2 e DNI estarão relacionados nos anexos I, II, III, IV, V e VI, respectivamente, que são parte integrante desta LEI.

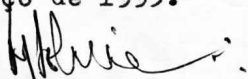
Art. 8º - Os índices de reajuste serão iguais para vencimento, gratificação e representação da função.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de feverei - ro de 1995.

Art. 10 - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,

em 15 de março de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

Prefeito Municipal



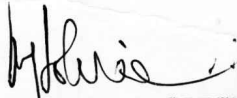
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

A N E X O IV

CARGOS DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

DAS-2	Assessores Municipais	R\$ 210,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00
DAS-2	Oficial de Gabinete	R\$ 210,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de março de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Prefeito Municipal



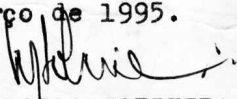
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

A N E X O I

CARGOS DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

	Remuneração	Gratificação de Representação Comissionado	Vencimento Fixo
DNS - 1 Secretários Municipais	R\$ 700,00	R\$ 466,66	R\$ 233,34

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de março de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

A N E X O II

CARGOS DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

		Remuneração	Gratificação de Representação Comissionado	Vencimento Fixo
DNS-2	Chefe da Procuradoria	R\$ 420,00	R\$ 280,00	R\$ 140,00
DNS-2	Assessores Municipais	R\$ 420,00	R\$ 280,00	R\$ 140,00
DNS-2	Assessora Esp.Gabinete	R\$ 420,00	R\$ 280,00	R\$ 140,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de março de 1995.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



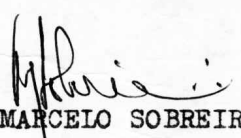
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

A N E X O III

CARGOS DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

	Remuneração	Gratificação de Representação Comissionado	Vencimento Fixo
DAS - 1 Diretor de Depto	R\$ 315,00	R\$ 210,00	R\$ 105,00
DAS - 1 Diretor de Escola Municipal c/mais de 800 alunos	R\$ 315,00	R\$ 210,00	R\$ 105,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de março de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Prefeito Municipal



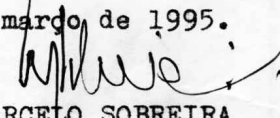
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

A N E X O V

CARGOS DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

	Remuneração	Gratificação Representação Comissionada	Vencimento fixo
DNI - Diretores de Divisão	R\$ 175,00	R\$ 116,66	R\$ 58,34
DNI(2) Diretores de Escolas Municipais com memos de 800 alunos	R\$ 175,00	R\$ 116,66	R\$ 58,34
DNI(2) Vice-Diretor de Esco las Municipais	R\$ 175,00	R\$ 116,66	R\$ 58,34
DNI(4) Coordenador de Esco las Distritais ou anexo Pe. Januário Campos	R\$ 175,00	R\$ 116,66	R\$ 58,34

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de março de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



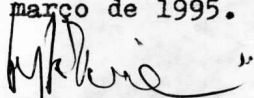
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

A N E X O VI

CARGOS DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

CARGO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO COMISSIONADA	VENCIMENTO FIXO
ADMINISTRADOR DO MATADOURO	87,50	58,33	29,17
ADMINISTRADOR DISTRI- TAL	87,50	58,33	29,17
ADMINISTRADOR SEG. PÚ- BLICA	87,50	58,33	29,17
ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO	87,50	58,33	29,17
ADMINISTRADOR MERCADO CENTRAL	87,50	58,33	29,17
ADMINISTRADOR MERCADO DOS FEIRANTES E DO PEIXE	87,50	58,33	29,17
ADMINISTRADOR DO MORE- NÃO	87,50	58,33	29,17

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de março de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL